

Lei nº 38/54.

Sumula: - Desapropria terrenos para utilidade pública em diversas propriedades, com o fim de abertura de uma estrada.

A Câmara Municipal de Mandaguape decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desapropriado na propriedade dos senhores: Pedro Garcia, Manoel Martins, Orfãos de Santo Carraro, Lia de Melhoramentos Norte do Paraná, Joviano Cartoni, Antonio Borges Real, Luciano Jacob, Pedro Rigato, Severino Parizato, Arthur Parizato, Francisca Batista Toledo, Pedro Wassiê, Antonio Wassiê Jobrinho, João Borges Real, Nicola Bissio, José Antonio de Carvalho e Fernandes Bertocin, numa faixa de terreno com a largura de 15,00 metros (quinze metros) destinada a abertura de uma estrada municipal.

§ Único: - A desapropriação a que se refere esta lei destina-se à construção de uma estrada que, partindo do Patrimônio da Guadiana e penetrando na propriedade de aqueduto do senhor Pedro Garcia, prosseguirá até a propriedade do senhor Fernandes Bertocin. Além das propriedades mencionadas neste artigo, considera-se com o terreno necessário desapropriado, qualquer outro que